



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 985/2021:

Aposentando Aires Euclides Borges Fernandes, Agente Prisional nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1488

Extrato do despacho n° 986/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Antónia Maria Lima Cardoso, herdeira hábil de Antero Pereira Cardoso. 1488

Extrato do despacho n° 987/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Fernanda Pereira Sousa Basto, herdeira hábil de Alírio dos Reis Fernandes. 1488

Extrato do despacho n° 988/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Ida de Melo Almeida, herdeira hábil de Bartolomeu Baessa Lopes. 1489

Extrato do despacho n° 989/2021:

Aposentando Ambrosina Tavares, ex-trabalhadreira jornalista, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário. 1489

Extrato do despacho n° 990/2021:

Aposentando João Carlos Cabral Varela Semedo, técnico profissional, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 1489

Extrato do despacho n° 991/2021:

Aposentando José António Bento, ex-guarda, do quadro de pessoal do Instituto da Engenharia e Ciência do Mar. 1489

Extrato do despacho n° 992/2021:

Revisando a aposentação de Mário Ludgero Correia, ex-Delegado Procurador da República de 1ª Classe, do quadro de pessoal do Conselho Superior do Ministério Público. 1489

Extrato do despacho n° 993/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria de Fátima da Veiga Fernandes, herdeira hábil de Bento Gonçalves. 1490

Extrato do despacho n° 994/2021:

Aposentando Domingos Ramos Cardoso, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1490

	<p align="center">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ</p> <p>Despacho conjunto nº 153/2021:</p> <p>Requisitado Adilson de Jesus Lopes Correia, Professor do Ensino Secundário nível I, do quadro do Ministério da Educação colocado no Liceu Alfredo da Cruz Silva (agrupamento Norte) de Santa Cruz, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretário da Mesa da Assembleia Municipal a tempo inteiro, na Assembleia Municipal de Santa Cruz. 1490</p>
PARTE D	<p align="center">CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Extrato da deliberação nº 74/2020-21:</p> <p>Promovendo os Magistrados Judiciais, que se indicam..... 1490</p> <p>Extrato da deliberação nº 75/2020-21:</p> <p>Progredindo os Magistrados Judiciais, que se indicam..... 1491</p>
PARTE E	<p align="center">AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)</p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Despacho nº 004/ARES/2021:</p> <p>Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Direito, na Universidade do Mindelo, no ano académico 2021/2022..... 1491</p> <p align="center">UNIVERSIDADE DE CABO VERDE</p> <p>Despacho nº 20/2014:</p> <p>Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Direito, na Universidade do Mindelo, no ano académico 2021/2022..... 1491</p> <p>Despacho nº 38/2015:</p> <p>Acreditação dos cursos de Mestrado em Integração Regional Africana e História, Especialização: História de África e Integração Regional e Estudos Contemporâneos na Universidade de Cabo Verde.... 1492</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 985/2021 — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 28 de maio de 2021:

Aires Euclides Borges Fernandes, Agente Prisional Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 860 268\$00 (oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de janeiro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 5 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 29520 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte escudos), será amortizado em 35 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 836\$00 e as restantes de 3 525\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 8 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

Extrato do despacho nº 986/2021 — De S. Ex^a a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 21 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 347.412\$00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze escudos), a favor de Antónia Maria Lima Cardoso, herdeira hábil de Antero Pereira Cardoso da Veiga, falecido no dia 9 de abril de 2021.

Por despacho de 2 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de Sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 515.651escudos (quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e um escudo), será amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 816\$00 e as restantes de 2 865\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 9 abril 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de contas em 23 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 987/2021 — De S. Ex^a a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 22 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 42.648\$00 (quarenta e dois mil,

seiscentos e quarenta e oito escudos), a favor de Fernanda Pereira Souza Basto, herdeira hábil de Alírio dos Reis Fernandes, falecido no dia 26 de abril de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 26 de abril de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de contas em 29 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 988/2021 — De S. Exª a Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 22 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 255.900\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos escudos) a favor de Ida de Melo Almeida, herdeira hábil de Bartolomeu Baessa Lopes, falecido no dia 4 de abril de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 4 de abril de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de contas em 29 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 989/2021 — De S. Exª a Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 2 de julho de 2021:

Ambrosina Tavares, Ex- trabalhadeira jornaleira do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento agrícola, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos, 5 meses e 6 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 5 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 134 280\$00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta escudos), será amortizado em 224 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 27 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 990/2021 — De S. Exª a Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 6 de julho de 2021:

João Carlos Cabral Varela Semedo, Técnico profissional de 1º nível, 3ª classe do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, exercendo em comissão de serviço as funções de Deputado da Nação, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 1 632 000\$00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento da CMP.....219 996\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente na câmara Municipal da praia.

Orçamento Estado.....1 412 004\$00

Por despacho de 17 de março de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 10 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 141 005\$00 (cento e quarenta e um mil e cinco escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 061\$00 e as restantes de 1 176\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 27 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 991/2021 — De S. Exª a Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 7 de julho de 2021:

José António Bento, Ex- guarda ref.1, esc. D do quadro de pessoal do Instituto da Engenharia e Ciência do Mar, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 122 544\$00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 19 anos, 3 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 05 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 5 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 159 800\$00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos escudos), será amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 130\$00 e as restantes de 1 230\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 27 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho nº 992/2021 — De S. Exª a Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 7 de julho de 2021:

Mário Ludgero Correia, Ex Delegado Procurador da República de 1ª Classe do quadro de pessoal do Conselho Superior do Ministério Público, que exerceu em comissão de serviço as funções de Director de Gabinete do Ministro da Justiça-desligado do serviço para efeito de aposentação, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua atividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde Sotavento, emitido em sessão de 10/02/2006 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 24/02/2006, nos termos da alínea a) nº 2 do artigo 5º do (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 2 033 004\$00 (dois milhões trinta e três mil quatro escudos),sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS e do despacho do Director Nacional da Administração Pública, que ordenou a revisão do processo de aposentação em face aos acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça em casos Semelhantes que decide pela inclusão do subsídio de renda de casa no cálculo das pensões de aposentação dos magistrados, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 50 400\$00 (cinquenta mil e quatrocentos escudos), será amortizado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 040\$00 e as restantes de 5 040\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho 25 de fevereiro de 2010, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 15 de 14/04/2010.

(Visado pelo Tribunal de contas em 27 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Directora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho n.º 993/2021 — De S. Ex.ª a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 7 de julho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º 71.º 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 18.000\$00 (dezoito mil escudos), a favor de Maria de Fátima da Veiga Fernandes, herdeira hábil de Bento Gonçalves falecido no dia 11 de julho de 2020.

Por despacho de 14 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 6 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 116 600\$00 (cento e dezasseis mil, seiscentos escudos), será amortizado em 778 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 50\$00 e as restantes de 150\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 11 de julho de 2020, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de contas em 23 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

Extrato do despacho n.º 994/2021 — De S. Ex.ª a Diretora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 22 de agosto de 2021:

Domingos Ramos Cardoso, Apoio Operacional Nível V do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito à pensão anual no valor de 1 219 776\$00 (um milhão duzentos e dezanove mil, setecentos e setenta e seis escudos) conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 7 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado609.888\$00

Por despacho de 04 de dezembro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 22 741\$00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e um escudos), será amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 896\$00 e as restantes de 1 895\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal Mosteiros.....35.880\$00

A despesa tem cabimento no orçamento vigente na rubrica 02.07.01.01.01.

Orçamento Municipal São Miguel.....71.748\$00

A despesa tem cabimento no orçamento vigente na rubrica 02.07.01.01.01.

Orçamento Municipal Santa Cruz.....107.628\$00

A despesa tem cabimento no orçamento vigente no código 02.07.01.01.01.

Orçamento Municipal.S.L. Órgãos394.632\$00

A despesa tem cabimento no orçamento vigente na rubrica 02.07.01.01.01.

(Visado pelo Tribunal de contas em 22 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 9 de agosto de 2021. — A Diretora Nacional, *Sofia Helena de Oliveira Lima*.

—————o§o—————

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Despacho conjunto n.º 153/2021

Adilson de Jesus Lopes Correia, Professor do Ensino Secundário, nível I do quadro do Ministério da Educação colocado no Liceu Alfredo da Cruz Silva (agrupamento Norte) de Santa Cruz, requisitado nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 15.º da Lei n.º 14/III/91 de 30 de dezembro, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretário da Mesa da Assembleia Municipal a tempo inteiro, na Assembleia Municipal de Santa Cruz, com efeitos imediatos.

Os encargos financeiros correspondentes serão suportados pelo serviço de destino “Câmara Municipal de Santa Cruz”.

Cumpra-se.

Cidade da Praia, aos 4 de janeiro de 2021.

O Ministro da Educação, *Amadeu Cruz*

O Presidente da Assembleia Municipal, *Gilson António Moreno Cardoso*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extrato da deliberação n.º 74/2020-21 — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 21 de julho de 2021:

No uso das competências conferidas pela alínea a) do artigo 29.º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro;

São promovidos à categoria de Juiz de Direito de 1.ª Classe, Escalão A, Índice 170, os seguintes Magistrados aprovados em concurso, com efeitos a partir de 11 de junho:

Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito de 2.ª Classe, escalão B, Índice. 160, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

Evandro João Tancredo Rocha, Juiz de Direito de 2.ª Classe, escalão B, Índice 160, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Juízo do Trabalho do Tribunal da Comarca da Praia.

Registe e Publique-se.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 23 de julho de 2021. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

Extrato da deliberação n.º 75/2020-21 — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 21 de julho de 2021:

Hélder Maurício Lopes, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Juízo de Família e do Trabalho do Tribunal da Comarca de São Vicente, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Sara Isabel Ferreira, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no Juízo Família e Menores do Tribunal da Comarca Praia, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no 2º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca Praia, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Filomeno Rocha Afonso, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca Praia, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Cláudia Ariana Silva Lopes, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora Juízo Família

e Menores do Tribunal da Comarca Praia, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Antero Lúcio Lopes Tavares, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 1º Juízo Crimial do Tribunal da Comarca da Praia, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Alcides Gomes Andrade, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 3º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021;

Maria do Rosário Lopes Pereira, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Índice. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora exercendo em comissão de Serviço, as funções de Presidente da Comissão Nacional de Eleições, progride para escalão B, Índice 160, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Publique-se

Ass. Bernardino Duarte Delgado – Presidente

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 23 de julho de 2021. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)

Conselho de Administração

Despacho n.º 004/ARES/2021

de 14 de julho de 2021

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Direito, na Universidade do Mindelo, no ano académico 2021/2022.

Considerando que:

1. Estabelece o n.º 2 do artigo 72º do Decreto-lei n.º 22/2012, de 7 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) a “acreditação e registo são conferidos pelo período máximo de 5 anos (...)” e o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que “*findo o prazo referido no número anterior, o funcionamento do ciclo de estudos é objeto de nova acreditação, nos termos legais aplicáveis.*”

2. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4º do Regulamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Cabo-verdiano (RAES), a avaliação das Instituições do Ensino Superior e dos seus ciclos de estudos podem ter lugar, a todo o tempo, no âmbito da “*avaliação da qualidade de ciclos de estudos, mediante pedido de acreditação ou renovação de acreditação (reacreditação) formulado pela instituição do ensino superior interessada ou por iniciativa do Conselho de Administração da ARES no âmbito do procedimento de reapreciação da acreditação.*”

3. A Universidade do Mindelo submeteu ao Exercício Avaliativo 2020, o pedido de (re)acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Direito, ano académico 2021/2022, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

4. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
DIREITO	1944	5670	210
ECONOMIA	108	324	12
FILOSOFIA	54	135	5
FINANÇAS/CONTABILIDADE	54	135	5
GESTÃO	27	108	4
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	27	108	4
Total	2214	6480	240

5. Assim, tendo em conta o Relatório da Avaliação Externa (RAE), o Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), determina, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 15º dos Estatutos da ARES, do n.º 6 do artigo 53º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pelo Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, e do n.º 4 do artigo 76º do Decreto-lei n.º 22/2012, de 7 de agosto, que aprova o RJGDES, a acreditação condicional do ciclo de estudos de Licenciatura em Direito da Universidade do Mindelo, no período máximo de três (3) anos, devendo demonstrar até ao fim deste período, que reúne os requisitos para uma posterior acreditação total.

Cidade da Praia, aos 14 de julho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

—oço—

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Despacho n.º 20/2014 — De S. Ex.ª o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação:

De 22 de julho de 2014:

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Curso de Mestrado em História, Especialização: História de África e Integração Regional & Estudos Contemporâneos na Uni-CV, no ano académico 2013/2014.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a *entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A Universidade de Cabo Verde - Uni-CV solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Mestrado em História, Especialização: História de África e Integração Regional & Estudos Contemporâneos na Uni-CV, no ano académico 2013/2014, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Teoria da História	150	810	30
História da África	195	1026	38
Estudos Contemporâneos	195	1026	38
Educação	70	378	14
Total	610	3240	120

4 - De acordo com o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de em Mestrado em História, Especialização: História de África e Integração Regional & Estudos Contemporâneos na Uni-CV, no ano académico 2013/2014.

Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 21 de julho de 2021. — O Diretor, *Salvador Leal Moniz*.

Despacho n.º 38/2015 — De S. Ex.ª o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação:

De 14 de maio de 2015:

Objeto: Acreditação e registo do ciclo do Mestrado em Integração Regional Africana na Uni.CV, no ano académico 2015/2016.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde - Uni-CV solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado em Integração Regional Africana na Uni.CV, no ano académico 2015/2016, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Ciências Exactas (CEX)	60	324	12
Ciências Jurídicas e Políticas (CJP)	80	432	16
Economia, Gestão, Finanças e Administração (EGA)	100	540	20
Ciências Humanas e Sociais (CHS)	165	1620	60
Línguas Literaturas e Cultura (LLC)	60	324	12
Total	465	3240	120

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais e aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 12/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo condicional do ciclo de estudos do Mestrado em Integração Regional Africana faltando os requisitos elencados acima nas alíneas g), h) e k), do artigo 2.º da portaria número 19/2014, na Universidade de Cabo Verde, para o ano académico 2015/2016.

Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 21 de julho de 2021. — O Diretor, *Salvador Leal Moniz*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n° 508/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DOS MERGULHADORES DE CIDADE VELHA PATRIMÓNIO" 392

Extrato de publicação de associação n° 509/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO JOVEM EMPREENDEDOR DE CABO VERDE – JOVEMCV" 392

Extrato de publicação de associação n° 510/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE TREINADORES DE FUTEBOL DE CABO VERDE – ATFCV" 392

Extrato de publicação de sociedade n° 511/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada "NATURALEMA - COMÉRCIO GERAL, LDA" 393

Extrato de publicação de sociedade n° 512/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de mudança de sede social, da sociedade comercial anónima denominada "EMEP - EMPRESA DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DA PRAIA, S.A" 393

Extrato de publicação de sociedade n° 513/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes: "FIRMA: ZAMBI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA". 393

Extrato de publicação de sociedade n° 514/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes: "FIRMA: KEEPBU CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA" 393

Extrato de publicação de associação n° 515/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DZAGADJA" 393

Extrato de publicação de sociedade n° 516/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas nos termos seguintes: denominação: "CABO VERDE REAL ESTATE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, Lda" 394

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de associação nº 508/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DOS MERGULHADORES DE CIDADE VELHA PATRIMÓNIO, com sede na Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago, de duração indeterminada, tendo por objeto: Limpeza, formação, proteção de espécies marinhas, sensibilização e formação de jovens no caráter do mapeamento de âncora e canhões, naufrágios, criar estação de monitorização e observação de mubulas (jamantas).

VINCULAÇÃO: 1. A associação obriga-se nos seus atos protocolares pela assinatura do presidente ou quem por ele delegado. 2. A associação obriga-se nos seus atos financeiros pelas assinaturas do presidente ou vice-presidente em sua substituição e o tesoureiro. 3. A direção poderá constituir mandatários para a prática de determinados atos.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: José Luís Cabral Borges
- Vice-presidente: Isac Lopes Almeida
- Secretário: Adélson Gomes Vaz

DIREÇÃO:

- Presidente: Claudino Nunes de Barros
- Vice-presidente: Niki de Oliveira Dias Correia
- Secretário: Kira Stefany Pina Andrade Barros
- Tesoureiro: Eduino Lopes Moreira
- Vogal: Elton Jorge Moreira Almeida

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Óscar Joaquim Barros Martins
- Secretário: Nito Ramos Vaz Semedo
- Relator: Ambrosino Sena Mendonça Pereira
- Duração do mandato: 2 (dois) anos

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de junho de ano 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 509/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO JOVEM EMPREENDEDOR DE CABO VERDE - JOVEMCV, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. Criar e organizar projetos próprios; 2. Apoiar os jovens empreendedores no desenvolvimento de seus projetos; 3. Organizar plataformas úteis às empresas e aos jovens empreendedores que não teem possibilidades de as desenvolver; 4. Pôr à disposição das empresas e dos jovens empreendedores, sem possibilidades de por em prática as suas competências, os conhecimentos aprendidos ao longo da vida empreendedora; 5. Organizar atividades que estimulem o empreendedorismo em Cabo Verde, nas suas várias vertentes.

VINCULAÇÃO: Os atos associativos se obrigam pelas assinaturas dos responsáveis pela direção administrativa e pela assembleia geral.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: José Maria Monteiro Teixeira
- Vice-presidente: Paulo Silas dos Reis Semedo
- Secretário Geral: Micael dos Santos Ribeiro

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:

- Presidente: João Domingos Baessa Alves
- Secretário: David Heleno Pires Barbosa
- Tesoureiro: Ana Patrícia Lopes dos Santos

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Davidson Yannick Gonçalves Candé
- Membro: Valdir Delgado Rodrigues Fortes
- Membro: Gilson Pedro dos Reis Semedo

Duração do mandato: 4 (quatro) anos

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de julho de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 510/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada ASSOCIAÇÃO DE TREINADORES DE FUTEBOL DE CABO VERDE - ATFCV, com sede na Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 573809208/420170719.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: João Domingos Pires Garcia José Marcelino
- Vice-Presidente: Eldon José Oliveira Silva Lopes
- Secretário: Alcides Spencer Brito
- Vogal: Gil António Tavares Mendes
- Vogal: Daniel dos Santos Cardoso

CONSELHO DIRECTIVO:

- Presidente: Humberto Frederico Tavares Silva Bettencourt
- Vice-Presidente: Janito Soares de Carvalho
- Vice-Presidente: Ulisses Indalécio Silva Antunes
- Vice-Presidente: Alírio Santos Martins
- Secretário: Natanael David do Rosário Lopes Pires
- Vogal: Nery Mileno Rocha Semedo
- Vogal: Jorge Wilson Ramos Lopes

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Émerson Jorge Fernandes Rodrigues
- Vice-Presidente: Domingos Bartolomeu Monteiro Fonseca
- Relator: Sekou Touré Reis Santos
- Duração do mandato: 3 (três) anos

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de julho de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 511/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada NATURALEMA - COMERCIO GERAL, LDA, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 285306707/300425420210106.

ARTIGO ALTERADO: 3.º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJETO: Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de outros produtos; Comércio a retalho por correspondência ou via internet; Comércio a retalho por outros métodos não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio por grosso não especializado; Outras atividades educativas; Outras atividades de serviços pessoais, n.e; Outras atividades de serviços de apoio aos negócios n.e; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de julho de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 512/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança de sede social, da sociedade comercial anónima denominada EMEP - EMPRESA DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DA PRAIA, S.A, com sede no Parque 5 de julho, Cidade da Praia, e o capital social de 3.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 266061435/720130207.

ARTIGO ALTERADO: 2.º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

SEDE: Rua Dr. Júlio Abreu, rés-do-chão, Zona Ténis, Plateau.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 4 de agosto de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 513/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: ZAMBI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

SEDE: Chã de Areia (Encosta de Achada Santo António) - Prédio Amarelo, 1.º Andar, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; Atividade de consultoria para os negócios e gestão; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos (software); Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de cimento; Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas; Comércio por grosso de materiais de construção (exceto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio por grosso não especializado; Construção de edifícios; Comércio por grosso de eletrodoméstico, aparelhos de rádio e de televisão; Construção de auto-estradas, estradas, aeroportos e vias férreas; Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes; Construção de outras obras de engenharia civil;

Demolição e preparação dos locais de construção; Comércio de veículos automóveis; Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; Agências de publicidade.

CAPITAL: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

- Quota: 1.000.000\$00.

- Nome: Alci Marques dos Santos.

- Estado civil: Casado com Fabrícia Catiane Rodrigues da Silva Marques, no regime de comunhão de adquiridos.

- Residência: Luanda, Angola.

- NIF: 101890001.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio gerente.

GERÊNCIA:

- Nome: Alci Marques dos Santos.

- Cargo: Gerente.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 4 de agosto de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 514/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: KEEPBU CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Rua Dr. Júlio Abreu, Plateau, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1) Vendas online (e-commerce); 2) Imobiliária; 3) Serviços financeiros; 4) Construção.

CAPITAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

- Quota: 20.000\$00

- Nome: Giuseppe Pagnotta

- Estado civil: Solteiro, maior

- Residência: Ilhas Canárias, Espanha

- NIF: 186613105

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente

GERÊNCIA:

- Nome: Giuseppe Pagnotta

- Cargo: Gerente

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de agosto de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 515/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL DZAGADJA, com sede no Condomínio Ré, apartamento 514, Palmarejo Grande, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. Apoiar, promover, incentivar e divulgar atividades culturais, no país e no estrangeiro; 2. Preparar, submeter e gerir projetos próprios ou gerir projetos em representação dos seus associados; 3. Defender os direitos e representar os interesses dos seus associados no âmbito e limite das suas atribuições; 4. Prestar serviços, no âmbito da sua missão, aos seus associados; 5. Estabelecer e manter relações com

organizações congéneres, nacionais e internacionais, para assegurar uma rede que fomenta contactos e crie o intercâmbio de oportunidades, partilha de experiências e de conhecimento; 6. Fomentar formação e capacitação artística específica para os seus associados, assim como, na medida das suas possibilidades, para as comunidades onde se encontrar inserida.

VINCULAÇÃO: 1. Para efeitos de movimentação e contas, a associação obriga-se pelas assinaturas do presidente da direcção e do tesoureiro e na sua falta ou impedimento pela assinatura do secretário geral. 2. Os meros atos de expediente, que não impliquem realização de despesas, são assinados por qualquer membro da direcção.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Júlio Fernando Leite dos Reis Mascarenhas
- Secretário: Paulo Miguel de Sousa Lobo Linhares de Carvalho
- Vogal: Miriam Raisia Sanches Simas Tavares

DIREÇÃO:

- Presidente: Ana Marta Morgado Clemente
- Secretário geral: Artur Jorge Lima Marçal
- Tesoureiro: José Manuel Rocha de Macedo de Matos Alves

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Leida Curado Tolentino
- Secretário: Fernando José Ramos da Cruz
- Vogal: Lúcia Maria Brazão de Barros Cardoso
- Duração do mandato: 4 (quatro) anos

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 6 de agosto de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade n.º 516/2021

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas nos termos seguintes:

Denominação: Cabo Verde Real Estate, Sociedade Unipessoal, Ld.ª

Sede: Cidade de Sal Rei-Boa Vista, podendo se mudar ou proceder-se à criação de filiais, sucursais, agência ou outras formas de representação noutras ilhas em território nacional ou no estrangeiro, se assim for de acordo com os interesses da empresa.

Duração: Tempo indeterminado

Objecto: Actividades imobiliárias por conta própria; Publicidade; Marketing; TIC (tecnologia de informação e comunicação)

Capital: 100.000\$00 (cem mil escudos) totalmente subscrito e realizado, correspondente à única quota pertencente a senhora CLARITA SOLANGE AMADO DOS REIS FURTADO, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Sal Rei-Boa Vista.

Gerência: Exercida pela sócia-única Clarita Solange Amdo dos Reis Furtado

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia-única

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de agosto de 2021. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.